



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

## J U S T I F I C A T I V A

**OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para suprir a necessidade das Escolas: 1. E. M. E. F. "Maria Ieda Gomes Barbalho" (Distrito do Crepurizão – 60 amperes), 2. E. M. E. F. "Água Branca" (20 amperes), 3. C. M. Ed. Inf. "Ucholândia" (Distrito do Crepurizão – 20 amperes).

Considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** "(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional". **Art. 5º.** "O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo." **Art. 12.** "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas". De igual importância, ao que nos referimos acesso e permanência, são as condições de atendimento às pessoas que compõem o espaço escolar. Sendo as estruturas físicas prediais e condição de segurança um direito humano fundamental e que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana, uma vez que não há como se fazer a educação dignamente se no espaço predial houver falha ou até mesmo não atender a frequente demanda. Que para melhor assegurar tais direitos, exposições de motivos necessários se fazem, conforme a prioridade, neste caso, **a garantia do fornecimento de energia elétrica a todas às Escolas Públicas Municipais.** Cabe, portanto, à respectiva Esfera, à vista das condições disponíveis, bem com das características regionais, nas quais há existências de Escolas sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, estabelecer parâmetro para melhor atendimento aos cidadãos. Que assim faz a Prefeitura Municipal de Itaituba através da Secretaria Municipal de Educação! Diante do embasamento, exposições, e urgências!, e ainda ao que nos referimos aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a construção do **2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 2017457**, conforme exigências da Legislação em vigor quanto ao **OBJETO:** Contratação de Prestação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para suprir a necessidade das Escolas: 1. E. M. E. F. "Maria Ieda Gomes Barbalho" (Distrito do Crepurizão – 60 amperes), 2. E. M. E. F. "Água Branca" (20 amperes), 3. C. M. Ed. Inf. "Ucholândia" (Distrito do Crepurizão – 20 amperes).

  
**Amilton Teixeira Pinho**  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17

Em: 15 de Junho de 2018.

## TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 651.839.912-00, residente e domiciliado na Avenida São José, no bairro Belo Vista, nesta cidade de Itaituba/PA, CEP: 68.180-180; na qualidade de Fornecedor de Energia Elétrica para a Escola Municipal Maria Ieda Gomes Barbalho e o Centro de Educação Infantil Ucholândia do Distrito do Crepurizão e também para a Escola Municipal da Comunidade de Agua Branca, conforme descrito no Contrato sob nº 2017457, formalizado com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, estou **ciente** que será necessário à elaboração do 2º TERMO ADITIVO ao Contrato em questão, para que seja garantida a continuidade no fornecimento de energia elétrica, por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, já que ambas as partes, manifestamos interesse em continuar com a vigência do Contrato.

Manifesto ainda que, **concordo** em manter o valor da prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica de R\$ 15.237,80,00 (Quinze mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais firmo e assino o presente Termo de Concordância.

Itaituba – PA, 15 de junho de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**